



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: FASTLUB LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e relacionados para manutenção da Frota Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **FASTLUB LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME**, estabelecida em Ribeirão Preto/SP, à Avenida Marechal Costa e Silva, nº 4.274, Vila Brasil, CEP: 14075-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.789.269/0001-85 e Inscrição Estadual nº 582.671.920.116, Fone: (16) 3628-0777, e-mail: fastlub@terra.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL SPADON**, portador do RG. nº 12.998.995 e do CPF. nº 071.323.808-93, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 039/2019 - Processo Licitatório nº 069/2019 - Edital nº 052/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr. **Felipe Malaspina Falconi, Almoxarife**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: RAFAEL SPADON

RG. nº 12.998.995 / CPF. nº 071.323.808-93

Fone: (16) 98162-1211 / (16) 3628-0777

E-mail vendas e pedidos: fastlub@terra.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e relacionados para manutenção da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 039/2019 - Processo Licitatório nº 069/2019 - Edital nº 052/2019, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
10	211.006.212	FILTRO DE AR AP7998 + AS950 (PRI+SEC) Marca: JAPANPARTS	KIT	6	109,00	654,00
12	211.006.214	FILTRO DE AR AP9834 + AS820 (PRI+SEC) Marca: JAPANPARTS	KIT	6	90,00	540,00
13	211.006.225	FILTRO DE AR ARL1035 Marca: JAPANPARTS	PC	6	18,99	113,94
14	211.006.226	FILTRO DE AR ARL1037 Marca: JAPANPARTS	PC	6	20,10	120,60
16	211.006.228	FILTRO DE AR ARL4150 Marca: JAPANPARTS	PC	6	13,00	78,00
18	211.006.230	FILTRO DE AR ARL4154 Marca: JAPANPARTS	PC	12	16,00	192,00
22	211.006.234	FILTRO DE AR ARL8825 Marca: JAPANPARTS	PC	6	14,76	88,56
23	211.006.235	FILTRO DE AR ARL8829 Marca: JAPANPARTS	PC	12	16,90	202,80
25	211.006.237	FILTRO DE AR ARL8840 Marca: JAPANPARTS	PC	6	17,40	104,40
26	211.006.238	FILTRO DE AR ARL9608 Marca: JAPANPARTS	PC	6	15,90	95,40
31	211.006.217	FILTRO DE AR ARS5673 + ASR673 (PRI+SEC) Marca: JAPANPARTS	KIT	6	118,50	711,00
36	211.006.239	FILTRO DE AR ART5051 Marca: JAPANPARTS	PC	6	16,00	96,00
53	211.006.183	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 Marca: JAPANPARTS	PC	12	8,50	102,00
57	211.006.187	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 Marca: JAPANPARTS	PC	12	11,40	136,80
58	211.006.188	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 Marca: JAPANPARTS	PC	12	37,00	444,00
64	211.006.196	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496 Marca: JAPANPARTS	PC	12	14,50	174,00
68	211.006.256	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC879 Marca: JAPANPARTS	PC	12	36,20	434,40
76	211.006.156	FILTRO DE OLEO PEL108 Marca: JAPANPARTS	PC	24	13,00	312,00
80	211.006.180	FILTRO DE OLEO PH64 Marca: JAPANPARTS	PC	6	42,50	255,00
81	211.006.161	FILTRO DE OLEO PSL123 Marca: JAPANPARTS	PC	12	15,00	180,00
84	211.006.164	FILTRO DE OLEO PSL280 Marca: JAPANPARTS	PC	6	30,00	180,00
87	211.006.168	FILTRO DE OLEO PSL340 Marca: JAPANPARTS	PC	6	43,00	258,00
94	211.006.175	FILTRO DE OLEO PSL619 Marca: JAPANPARTS	PC	24	7,79	186,96
96	211.006.160	FILTRO DE OLEO PSL77 Marca: JAPANPARTS	PC	12	10,90	130,80
103	211.003.071	GRAXA P/ ROLAMENTO - 20KG Marca: PETRONAS	BD	5	288,00	1.440,00
105	211.003.075	OLEO 68 HIDRAULICO - 20L Marca: PETRONAS	GL	100	148,00	14.800,00
Total do Proponente					22.030,66	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 22.030,66 (vinte e dois mil e trinta reais e sessenta e seis centavos)** ;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0002.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete e Dependências (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 04.122.0003.2004.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Administração Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 06.181.0007.2011.000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal e Apoio a Segurança Pública (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.244.0014.2026.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Proteção Social (01 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 08.243.0015.2031.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA (01);



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.305.0016.2036.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2013.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.365.0008.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 12.361.0008.2014.0000 - Material de Consumo - Manutenção Transporte Escolar (01, 02 e 05);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 15.452.0017.2039.0000 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Públicos Municipais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 17.512.0018.2067.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Limpeza Pública e Saneamento Geral (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 20.606.0019.2068.0000 - Material de Consumo - Apoio à Agricultura e Manutenção das Estradas Rurais (01);
- CE 3.3.90.30.00 - FP 27.812.0013.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Esporte e Lazer (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **28 de agosto de 2020**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 039/2019 – Processo Licitatório nº 069/2019 – Edital nº 052/2019 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 29 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

FASTLUB LUBRIF. E ACESSÓRIOS LTDA ME
Rafael Spadon
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça
RG. n° 29.232.295-1 SSP/SP
CPF. n° 196.438.408-75

Itamar Silveira Junior
RG. n° 34.230.921-3 SSP-SP
CPF. n° 307.181.288-42



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 144/2019

Municipalidade: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: FASTLUB LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e relacionados para manutenção da Frota Municipal.

ADVOGADO/OAB: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.310.588-52 RG: 22.857.630-1 SSP-SP

Data de Nascimento: 28/07/1975

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, Tabatinga/SP.

E-mail institucional: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardomartinez456@icloud.com

Telefone(s): (16) 3321-9500

Pela CONTRATADA:

Nome: RAFAEL SPADON

Cargo: Sócio Proprietário

RG. nº 12.998.995 SSP-SP / CPF. nº 071.323.808-93

Data de nascimento: 01/07/1964

Endereço: Av. Eduardo Gomes de Souza, nº 409, City Ribeirão, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-030.

E-mail institucional: fastlub@terra.com.br

E-mail pessoal: fastlub@terra.com.br

Telefone(s): (16) 3628-0777 / (16) 9.8162-1211

Advogado: REGINALDO JOSÉ CIRINO (OAB/SP 169.687)

E-mail: juridico@tabatinga.sp.gov.br

Tabatinga/SP, 29 de agosto de 2019.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

FASTLUB LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME

Rafael Spadon

DETENTORA DA ATA